

Prorrogação de prazos no âmbito da pandemia COVID-19

Considerando a evolução da situação epidemiológica que temos vivido, o Governo veio, através do Despacho n.º 133/2021, de 22 de abril, reajustar o calendário de obrigações fiscais para 2021, sem quaisquer acréscimos ou penalidades. Em correlação com este Despacho, o Ofício-Circulado n.º 30234, de 2021-04-23, determina que em decorrência da introdução das designadas “férias fiscais” através do n.º 1 do artigo 57.º-A da Lei Geral Tributária, aditado pelo artigo 3.º da Lei n.º 7/2021, de 26 de fevereiro, as obrigações tributárias cujo prazo termine no decurso do mês de agosto podem ser cumpridas até ao último dia desse mês, independentemente de ser útil.

Assim, os novos prazos são os seguintes:

Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

Regime Mensal

Quando esteja em causa o regime mensal, as declarações de abril e maio de 2021, podem ser entregues até ao dia 21 de junho e 20 de julho de 2021, respetivamente. A declaração periódica referente ao mês de junho de 2021, pode ser submetida até ao último dia do mês de agosto (dia 31), independentemente de coincidir com um fim-de-semana ou feriado.

A entrega do imposto exigível que resulte destas declarações periódicas pode ser efetuada até ao dia 25 de junho, 26 de julho e 31 de agosto de 2021, independentemente deste último coincidir com um fim-de-semana ou feriado.

Regime Trimestral

Quando esteja em causa o regime trimestral, a declaração periódica referente ao período de abril a junho (2º trimestre) de 2021 pode ser submetida até ao último dia do mês de agosto, independentemente de este coincidir com um fim-de-semana ou feriado.

A entrega do imposto exigível que pode ser efetuada até ao dia 31 de agosto de 2021, independentemente de coincidir com um fim-de-semana ou feriado.

Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Coletivas (IRC)

A entrega da declaração periódica de rendimentos de IRC (Modelo 22), do período de tributação de 2020 e respetivo pagamento, é adiada para o dia 30 de junho de 2021.

Faturas em PDF

Foi alargado o prazo de aceitação de faturas em PDF, sendo consideradas faturas eletrónicas, para todos os efeitos, até 30 de setembro de 2021.

https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/Despachos_SEAF/Documents/Despacho_SEA_AF_133_2021_XXII.pdf

https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/instrucoes_administrativas/Documents/Oficio_Circulado_30234_2021.pdf

Extension of deadlines in the context of the COVID-19 pandemic

Considering the evolution of the epidemiological situation that we have been experiencing, the Government came, through Dispatch no. 133/2021, of April 22nd, readjust the calendar of tax obligations for 2021, without any additions or penalties. In correlation with this Dispatch, Circular Letter No. 30234, of April 23rd, determines, following to the introduction of the “tax holidays” through paragraph 1, of article 57-A of the General Tax Law, added by article 3. of Law no. 7/2021, of 26 February, tax obligations whose term ends in the course of the month of August can be fulfilled until the last day of that month, regardless of whether it is a working day. Thus, the new deadlines are:

Value Added Tax (VAT)

Monthly Regime

Regarding the monthly regime, the VAT returns for April and May 2021, can now be delivered until June 20th and July 20th, 2021, respectively. The VAT return for June 2021 can be delivered until the last day of August (day 31) regardless of whether it coincides with a weekend or a holiday;

The delivery of the tax payable resulting from those VAT returns, can be made until the 25th of June, the 26th of July and the 31st of August, 2021 regardless of whether the latter coincides with a weekend or a holiday;

Quarterly Regime

Regarding the quarterly regime, the VAT return from the period of April to June (2nd quarter) of 2021 can be delivered until the last day of August (day 31) regardless of whether it coincides with a weekend or a holiday;

The delivery of the tax payable resulting from the VAT return referred previously, can be made until August 31st, 2021 regardless of whether it coincides with a weekend or a holiday.

Corporate Income Tax (CIT)

The submission of the 2020 CIT return (Model 22), and respective payment, is postponed until June 30th, 2021.

PDF invoice

The deadline for accepting invoices in PDF was extended, being considered electronic invoices, for all purposes, until September 30th, 2021.

https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/Despachos_SEAF/Documents/Despacho_SEAAF_133_2021_XXII.pdf

https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/instrucoes_administrativas/Documents/O_ficio_Circulado_30234_2021.pdf